



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2880 - DATA 11/06/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.412, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA

2050 - Realização e apoio a eventos culturais	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1013	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1013	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	5.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.413, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1029	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1029	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	10.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 548/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1625/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar** a pedido, a servidora **SAMARA SODRE DA ROCHA MENDES, matrícula: 60.003.105-3**, Professora, admitida em 03/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 549/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1620/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar** a pedido, a servidora **IVONETE CERQUEIRA E ALMEIDA MARQUES, matrícula: 60.005.013-8**, Visitador – Educador Social, Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12/01/2022 lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os **candidatos Sub Judice** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

Para o Cargo de Enfermeiro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
61	121.044	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MARINS	Nenhuma das cotas	74,00	8008986-03.2024.8.05.0080

Para o Cargo de Técnico de Enfermagem

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
22	124.694	EDJANE PEREIRA OLIVEIRA DE JESUS	Nenhuma das cotas	58,40	8007776-14.2024.8.05.0080
54	110.687	JANE FARLHE LIMA DE OLIVEIRA	Nenhuma das cotas	55,20	8007825-55.2024.8.05.0080

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino) (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual;
- n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial;



r) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:

- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses. e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

d) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 10 de junho de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES

LICITAÇÃO nº 30-2024-1224L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 31-2024-PE – Objeto: Aquisição de itens essenciais para enxoval, para distribuição conforme Lei nº 3684/2017 de benefícios eventuais para famílias em vulnerabilidade social, coordenado pela SEDESO, pelo período de até 12 (doze) meses. Tipo: Menor preço global. Data: 08/07/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: **(75) 3617-0683/0682**. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br - Feira de Santana, 10/06/2024. Jacicleide Gomes dos Santos - Núcleo Preparatório.

LICITAÇÃO nº 41-2024-02L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40-2024-PE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reparo da cobertura metálica da Feira da Estação Nova, em Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 27/06/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-0683/0680. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br - Feira de Santana, 10/06/2024. Sirleide de Oliveira Rodrigues - Núcleo Preparatório.

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/03/2024. **CRENCIADOS:** E B MOREIRA PEREIRA LTDA com o VALOR: R\$ 135.000,00; BRUNA VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 174.000,00; BALBI SERVIÇOS MEDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 48.000,00; INSTITUTO AVANÇADO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA BAHIA LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; ROCHA & BUSCH LTDA com o VALOR: R\$ 192.000,00 Feira de Santana, 10/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 370-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** E B MOREIRA PEREIRA LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 135.000,00. Feira de Santana, 10/06/2023 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 374-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** BRUNA VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 174.000,00. Feira de Santana, 10/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 342-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** BALBI SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 48.000,00. Feira de Santana, 06/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 371-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** INSTITUTO AVANÇADO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA BAHIA LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria





da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2024. VALOR: R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 10/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 373-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** ROCHA & BUSCH LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 192.000,00. Feira de Santana, 10/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD - Avisamos que na publicação do dia 06/06/2024, Onde se lê: **HOMOLOGAÇÃO:** 20/03/2023. **CREDENCIADOS:OLIMPIO FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA** com o **VALOR:** R\$ 192.000,00. Feira de Santana, 06/04/2023 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS. **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO:** Nº 313-2024-11C. Feira de Santana, 05/06/2023; Leia-se: **HOMOLOGAÇÃO:** 20/03/2024. **CREDENCIADOS:OLIMPIO FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA** com o **VALOR:** R\$ 48.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS. **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO:** Nº 313-2024-11C. Feira de Santana, 05/06/2024. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 10/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

LICITAÇÃO nº 46-2024-05L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 45-2024-PE – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Publicações no Diário Oficial da União (DOU), para publicações dos atos legais da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, pelo período de até 05 (cinco) anos. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 27/06/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-0646/0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 10/06/2024. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho- Núcleo Preparatório.

ADITIVO Nº293-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** W FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL. Aditar o Contrato nº 574-2023-09C, firmado em 03/07/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 179.400,00 será prorrogado por até 12 (doze) a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 358.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.**

ADITIVO Nº296-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Aditar o Contrato nº 315-2022-09C, firmado em 01/09/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de Dezembro de 2024, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.**

CREDENCIAMENTO Nº 3-2024-1224CD - ON LINE - Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS MEDIANTE OUTORGA DE PERMISSÃO. **DATA:** A partir de 21 de junho de 2024. **Horário:** 08:30 horas. **Portal de acesso:** <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home>. **Edital disponível no site:** <https://www.feiradesantana.ba.gov.br>, em consultas/licitações. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-0646/0682. Feira de Santana, 10/06/2024. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Núcleo Preparatório.**



PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 426/2024 - considerando o que consta no Protocolo de Servidor 967/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **MERCIA ANDRADE OLIVEIRA**, Professor, Matrícula nº 01.009.544-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2012/2017, 2017/2022** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 427/2024 - considerando o que consta no Proc. Administrativo 2.174/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **ILNARA OLIVEIRA BRANDAO**, Professora, Matrícula nº 01.070.514-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 428/2024 - considerando o que consta no Processo Administrativo 1.401/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **ALDACY DIAS DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 01.009.558-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 429/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.314/2023, **RESOLVE** conceder ao servidor (a) **AGILSA BATISTA DA CUNHA**, Professor, matrícula nº 01.070.596-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 430/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 245/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **IVALDO ALVES CARNEIRO**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.075.240-5, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2012/2017 e 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 431/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.062/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ARLETE MARIA LACERDA DE BRITO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.000.052-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 432/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 452/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **MIRAILDES DOS SANTOS BORGES**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 08.000.391-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 433/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.028/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor (a) **MARCIA DE JESUS SAMPAIO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.271-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 434/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 451/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA MARGARETH ARAUJO DA COSTA**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 08.000.347-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 435/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 793/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor(a) **REINALDO FERREIRA MAIA**, Professor, matrícula nº 01.007.584-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2015/2020**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à locação de bateria acústica e percussão no prazo de execução de até 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO EM ESTRUTURA TUBULAR COM 2,20M DE ALTURA, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA ISOLAMENTO E PROTEÇÃO.	METRO	4000		
2	LOCAÇÃO DE GRADES EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,20M DE ALTURA, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM CANTOS REDONDOS E PÉS GIRATÓRIOS COM TRAVAS PARA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS.	METRO	6000		
				Valor Total	

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Financeiro da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- I) Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- II) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 10 de junho de 2024

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PORTARIA Nº 79, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o Regulamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João do Distrito de Maria Quitéria 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Regulamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João do Distrito de Maria Quitéria 2024, conforme anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO SÃO JOÃO DO DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 2024.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o regulamento para participação no Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João de Maria Quitéria 2024, evento este que terá a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a divulgação, organização, a homologação do resultado de escolha das eleitas e demais demandas relacionadas ao evento.

Art. 2º - O evento de escolha da Rainha e Princesas do São João de Maria Quitéria 2024, tem como objetivos:

- I – Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha da Rainha e Princesas;
- II – Eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar o Distrito de Maria Quitéria.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º - As candidatas ao título de rainha e princesas do São João do Distrito de Maria Quitéria 2024, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Ser brasileira;
- II – Residir no Município de Feira de Santana;
- III – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- IV – Não ter sido eleita Rainha em edições anteriores;
- V – Ter disponibilidade de horários para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;
- VI – Possuir ou buscar conhecimentos acerca das características do município e dos eventos promovidos;
- VII – Cumprir as obrigações constantes neste Regulamento;
- VIII – Seguir as orientações e determinações da Comissão de Seleção e Organização, que as acompanharão;
- IX – Não ser cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membro da Comissão Organizadora ou servidor da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição e firmado o Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo, e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG do candidato, que comprove idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Cópia do Título de eleitor do candidato;
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- f) Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Comprovante de residência do último mês, em nome do candidato, Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência com cópia do RG do Declarante;
- i) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato no ato da inscrição;
- j) 01 (uma) foto colorida de corpo inteiro no tamanho 10x15cm.

Art. 4º - Fica autorizado o uso do nome, sons, fotos e imagens das candidatas inscritas, em todas as formas de mídia a serem utilizadas pelo município de Feira de Santana, sem o pagamento de qualquer tipo de remuneração ou contrapartida às interessadas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As candidatas eleitas deverão:

- I – Acatar as determinações da Comissão de Seleção e Organização quanto à vestimenta, maquiagem e cabelo;
- II – Apresentar postura e comportamento adequado seja nas redes sociais ou em qualquer ambiente;
- III – Seguir as orientações da Comissão de Seleção e Organização que acompanhará a Corte, dentre elas, rigidez nos horários determinados e cumprimentos dos compromissos assumidos;
- IV – Esforçar-se para ter uma boa comunicação e diálogo com todos;

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O período de inscrições das candidatas ocorrerá de 11 À 13 de junho, das 9h às 12h e das 14 às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, localizada na Rua Estados Unidos, nº 37, Centro – Feira de Santana.

§ 1º - O período de inscrições poderá ser prorrogado caso não haja inscrição de pelo menos 3 (três) candidatas.

§ 2º - A Ficha de Inscrição poderá ser retirada no local de inscrições.

§ 3º - A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um endereço de e-mail válido e número de telefone para o envio de notícias, avisos e informações sobre o Concurso, sendo sua responsabilidade a verificação diária da sua caixa de mensagens a partir da inscrição no Concurso, bem como de manter atualizado o endereço eletrônico e telefone, no caso de alteração.

§ 4º - A candidata, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Regulamento sob pena de ter a sua inscrição cancelada no Concurso, sem qualquer direito a indenizações.

§ 5º - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato por escrito para a Comissão de Seleção e Organização até o prazo máximo de 24h antes do dia do Concurso.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º - A escolha da Rainha e Princesas contará com as seguintes etapas:

- I – Entrega da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada;
- II – Participação de palestras sobre convívio social, comportamento, etiqueta, moda, oratória e desinibição;
- III – Participação nos ensaios para o desfile de escolha;
- IV – Presença e participação no desfile de escolha.

CAPÍTULO VI **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Art. 8º - A Comissão de Avaliação tem a função de avaliar as candidatas e eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 9º - A Comissão de Avaliação será constituída por cidadãos de reconhecida idoneidade convidados pela Comissão de Seleção e Organização do Concurso.

§ 1º - O jurado não poderá ter parentesco com as candidatas.

§ 2º - A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso.

§ 3º - Durante o período descrito no parágrafo anterior, as candidatas terão acesso ao resultado das suas avaliações, sendo vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas, a não ser com consentimento expreso destas.

§ 4º - A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

CAPÍTULO VII **DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA**

Art. 10 - A avaliação das candidatas será baseada em 4 (quatro) critérios:

- I – Beleza;
- II – Simpatia;
- III – Desenvoltura;
- IV – Capacidade de Comunicação. Parágrafo único - As notas atribuídas pelos jurados poderão ser de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionadas em 0,5 (meio ponto percentual).

Art. 11 - No caso de empate na soma dos pontos, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 12 - As vencedoras do Concurso receberão as premiações conforme a tabela abaixo:

Rainha - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Princesas - R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único – Os pagamentos das premiações poderão ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o evento.

CAPÍTULO IX **DA RAINHA E PRINCESAS ELEITAS**

Art. 13 - As eleitas não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.

Art. 14 - A eleitas que não cumprirem com o estabelecido neste regulamento poderá ser automaticamente destituído do título, assumindo a quarta candidata mais votada e assim sucessivamente, respeitando a ordem classificatória da eleição.

Art. 15 - A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o título e o prêmio estipulado.



Art. 16 - Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão de Seleção e Organização do Concurso e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 17 - As despesas para a realização do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João do Distrito de Maria Quitéria 2024, correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Organização do Concurso e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO SÃO JOÃO DO DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 2024

Nome:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
CÉDULA DE IDENTIDADE/RG:	CPF:
FILIAÇÃO/RESPONSÁVEIS:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro):	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÃO (se houver):	
ESCOLARIDADE E INSTITUIÇÃO DE ESTUDO:	
NOME DA ENTIDADE/EMPRESA QUE REPRESENTA (se houver):	
ASSINATURA DA CANDIDATA e/ou RESPONSÁVEL LEGAL:	
<hr/>	
ASSINATURA	



PORTARIA Nº 81, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o Regulamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro do Distrito de Humildes 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Regulamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro do Distrito de Humildes 2024, conforme Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2023.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2024.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o regulamento para participação no Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro de Humildes 2024, evento este que terá a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a divulgação, organização, a homologação do resultado de escolha das eleitas e demais demandas relacionadas ao evento.

Art. 2º - O evento de escolha da Rainha e Princesas do São Pedro de Humildes 2024, tem como objetivos:

- I – Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha da Rainha e Princesas;
- II – Eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar o Distrito de Humildes no São Pedro 2024.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º - As candidatas ao título de rainha e princesas do São Pedro de Humildes 2024 deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Ser brasileira;
- II – Residir no Município de Feira de Santana;
- III – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- IV – Não ter sido eleita Rainha em edições anteriores;
- V – Ter disponibilidade de horários para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;
- VII – Cumprir as obrigações constantes neste Regulamento;
- VIII – Seguir as orientações e determinações da Comissão de Seleção e Organização, que as acompanharão;
- IX – Não ser cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membro da Comissão Organizadora ou servidor da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição e firmado o Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo, e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG do candidato, que comprove idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Cópia do Título de eleitor do candidato;
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- f) Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Comprovante de residência do último mês, em nome do candidato, Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência com cópia do RG do Declarante;
- i) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato no ato da inscrição;
- j) 01 (uma) foto colorida de corpo inteiro no tamanho 10x15cm.

Art. 4º - Fica autorizado o uso do nome, sons, fotos e imagens das candidatas inscritas, em todas as formas de mídia a serem utilizadas pelo município de Feira de Santana, sem o pagamento de qualquer tipo de remuneração ou contrapartida às interessadas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As candidatas eleitas deverão:

- I – Acatar as determinações da Comissão de Seleção e Organização quanto à vestimenta, maquiagem e cabelo;
- II – Apresentar postura e comportamento adequado seja nas redes sociais ou em qualquer ambiente;
- III – Seguir as orientações da Comissão de Seleção e Organização que acompanhará a Corte, dentre elas, rigidez nos horários determinados e cumprimentos dos compromissos assumidos;
- IV – Esforçar-se para ter uma boa comunicação e diálogo com todos;

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O período de inscrições das candidatas ocorrerá de 11 à 13 de junho, das 9h às 12h e das 14 às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, localizada na Rua Estados Unidos, nº 37, Centro – Feira de Santana.

§ 1º - O período de inscrições poderá ser prorrogado caso não haja inscrição de pelo menos 3 (três) candidatas.

§ 2º - A Ficha de Inscrição poderá ser retirada no local de inscrições.

§ 3º - A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um endereço de e-mail válido e número de telefone para o envio de notícias, avisos e informações sobre o Concurso, sendo sua responsabilidade a verificação diária da sua caixa de mensagens a partir da inscrição no Concurso, bem como de manter atualizado o endereço eletrônico e telefone, no caso de alteração.

§ 4º - A candidata, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Regulamento sob pena de ter a sua inscrição cancelada no Concurso, sem qualquer direito a indenizações.

§ 5º - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato por escrito para a Comissão de Seleção e Organização até o prazo máximo de 24h antes do dia do Concurso.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º - A escolha da Rainha e Princesas contará com as seguintes etapas:

- I – Entrega da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada;
- II – Participação de palestras sobre convívio social, comportamento, etiqueta, moda, oratória e desinibição;
- III – Participação nos ensaios para o desfile de escolha;
- IV – Presença e participação no desfile de escolha.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º - A Comissão de Avaliação tem a função de avaliar as candidatas e eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 9º - A Comissão de Avaliação será constituída por cidadãos de reconhecida idoneidade convidados pela Comissão de Seleção e Organização do Concurso.

§ 1º - O jurado não poderá ter parentesco com as candidatas.

§ 2º - A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso.

§ 3º - Durante o período descrito no parágrafo anterior, as candidatas terão acesso ao resultado das suas avaliações, sendo vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas, a não ser com consentimento expreso destas.

§ 4º - A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

CAPÍTULO VII
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 10 - A avaliação das candidatas será baseada em 4 (quatro) critérios:

- I – Beleza;
- II – Simpatia;
- III – Desenvoltura;
- IV – Capacidade de Comunicação.

Parágrafo único - As notas atribuídas pelos jurados poderão ser de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionadas em 0,5 (meio ponto percentual).

Art. 11 - No caso de empate na soma dos pontos, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 12 - As vencedoras do Concurso receberão as premiações conforme a tabela abaixo:

Rainha - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Princesas - R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único – Os pagamentos das premiações poderão ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o evento.

CAPÍTULO IX
DA RAINHA E PRINCESAS ELEITAS

Art. 13 - As eleitas não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.



Art. 14 - A eleita que não cumprir com o estabelecido neste regulamento poderá ser automaticamente destituído do título, assumindo a quarta candidata mais votada e assim sucessivamente, respeitando a ordem classificatória da eleição.

Art. 15 - A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o título e o prêmio estipulado.

Art. 16 - Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão de Seleção e Organização do Concurso e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 17 - As despesas para a realização do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro de Humildes 2024, correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Organização do Concurso e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO SÃO PEDRO DE HUMILDES 2024

Nome:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATALIDADE:	
CÉDULA DE IDENTIDADE/RG:	CPF:
FILIAÇÃO/RESPONSÁVEIS:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro):	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÃO (se houver):	
ESCOLARIDADE E INSTITUIÇÃO DE ESTUDO:	
NOME DA ENTIDADE/EMPRESA QUE REPRESENTA (se houver):	
ASSINATURA DA CANDIDATA e/ou RESPONSÁVEL LEGAL:	
_____ ASSINATURA	





CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Conselho Gestor do Programa Pró-Cultura / Esporte, no uso de suas atribuições, especialmente aquela contidas no Decreto Municipal 13.375, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da seleção de projetos do Segmento Cultura do Programa Pró-Cultura / Esporte 2024, conforme Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º – Os prazos para apresentação de recursos e resolução das diligências são de 05 (cinco) dias uteis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
PRESIDENTE

ANEXO I – Segmento Cultura

PRÓ – CULTURA / ESPORTE 2022 (CULTURA)					
Nº DE INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	VALOR R\$	SITUAÇÃO	DILIGÊNCIAS / MOTIVO
01	FESTIVAL IHEF KIDS MUSIC	ANTONIEL CAMPOS OLIVEIRA	35.000,00	HABILITADO COM NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS	A) Uma vez que o projeto “FESTIVAL MUSICAL DE TALENTOS INFANTIS- IHEF” já tenha realizado edições anteriores com apoio financeiro do Programa Procultura, faltou apresentar os documentos OBRIGATÓRIOS dispostos no ANEXO III, do DECRETO Nº 13.287 (GUIA DE ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL AO PROPONENTE) referentes à projetos com “EDIÇÃO ANTERIOR REALIZADA”. Os referidos documentos são: “a) relatório de atividades; b) clipping e material de divulgação de edição(ões) anterior(es)”. B) Além disso, o ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024, item 3.1, letra “c” dispõe sobre critérios para avaliação da “Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto; II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.” No que concerne a este quesito, o proponente apresentou um vasto currículo com ações descritas





					textualmente. Sugere-se que o proponente também apresente um currículo/portfólio contendo links clicáveis, fotos de ações, certificados, matérias de jornais e demais documentos/provas, os quais contribuem para uma avaliação eficaz através de provas materiais que comprovem a descrição textual.
02	GABRIEL LIMA MARTINS	LIVRO - ESTUDOS BÍBLICOS PENTATEUCO	34.900,00	INABILITADO	<p>A-) A proponente não apresentou: (a) uma descrição objetiva; (b) uma justificativa plausível; (c) documentações e anexos complementares necessárias para uma avaliação objetiva. O projeto está carente de várias informações necessárias para se ter uma noção eficaz sobre o que se pretende: - Sobre o que tratará o livro? Quais assuntos serão abordados? -Qual será o gênero da literatura: Filosófico? Pesquisa/Científico? Romance? Contos? Poesia? Cordel? - Como serão divididos os capítulos? Quantos capítulos pretende ter? - Quem será o autor ou os autores? - O projeto será destinado ou realizado em algum bairro específico da cidade? - Para qual público alvo se destina esse livro? Para qual faixa etária se destina? - O livro será doado ou será vendido? Se for vendido, qual o valor de venda (como solicitado no ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024)? - Qual as etapas do cronograma para confecção desse livro? - O projeto contará com quais funções na sua ficha técnica? Qual a experiência desses prestadores de serviço? -Quais ações de democratização do acesso serão utilizadas pelo projeto (como exigido no Anexo X, item 1 e item 2)?</p> <p>B -) Além disso, o ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024, item 3.1, letra “c” dispõe sobre critérios para avaliação da “Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando”. No que concerne a esta questão, a proponente apresentou um currículo sem qualquer comprovação anterior no campo cultural. Não existem links de</p>





					<p>trabalhos anteriores na área da literatura. Não há fotos. Enfim, não há qualquer comprovação objetiva que ofereça elementos para cumprir o que rege a letra “c” do item 3.1 do Anexo X, a saber : “I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto; II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.”</p> <p>C-) Cabe ressaltar que de acordo com as indicações presentes no ANEXO X, alínea 3.1, letra “d”, parágrafo III do DECRETO Nº 13.287 (CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS), o ORÇAMENTO do projeto não apresentou informações completas sobre os custos, que facilitem a avaliação da “razoabilidade dos itens de despesas e seus custos”. Por exemplo, não apresentou previsão de custos com a divulgação da obra como cartazes de divulgação, custos com Assessoria de Comunicação, custos com designer, custos com redes sociais, etc</p>
03	APELOS E CANÇÕES	JACIMAR COUTINHO ARAÚJO	35.000,00	HABILITADO COM NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS	<p>• O ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024, item 3.1, letra “c” dispõe sobre critérios para avaliação da “Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto; II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.”</p> <p>Nesse, a proponente apresentou um currículo apenas com ações descritas textualmente e apenas 1 link apresentado (https://cidadedacultura.wixsite.com/cidadedacultura/a-cidadeda-cultura) faz menção a ela. Sugere-se que a proponente apresente um currículo/portfólio contendo mais comprovações de atuação, como: fotos de ações, certificados, matérias de jornais, links e demais documentos/provas, os quais contribuem para uma avaliação eficaz através de provas materiais</p>





					que comprovem a descrição textual. A proponente também não anexou o portfólio/currículo do autor do livro/cd. A anexação deste documento é importante, pois Asa Filho terá papel fundamental no projeto.
04	FESTIVAL MUSICAL DE TALENTOS INFANTIS- IHEF	ANTONIO CAMPOS OLIVEIRA	35.000,00	HABILITADO COM NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS	<p>• Uma vez que o projeto “FESTIVAL MUSICAL DE TALENTOS INFANTIS- IHEF” já tenha realizado edições anteriores com apoio financeiro do Programa Procultura, faltou apresentar os documentos OBRIGATORIOS dispostos no ANEXO III, do DECRETO Nº 13.287 (GUIA DE ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL AO PROPONENTE) referentes à projetos com “EDIÇÃO ANTERIOR REALIZADA”. Os referidos documentos são: “a) relatório de atividades; b) clipping e material de divulgação de edição(ões) anterior(es)”. • No campo “Metas”, faltou o proponente sinalizar a Estimativa de Público. • Além disso, o ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024, item 3.1, letra “c” dispõe sobre critérios para avaliação da “Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto; II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.” No que concerne a este quesito, o proponente apresentou um vasto currículo com ações descritas textualmente. Sugere-se que o proponente também apresente um currículo/portfólio contendo links clicáveis, fotos de ações, certificados, matérias de jornais e demais documentos/provas, os quais contribuem para uma avaliação eficaz através de provas materiais que comprovem a descrição textual.</p> <p>• Cabe ressaltar que de acordo com as indicações presentes no ANEXO X, alínea 3.1, letra “d”, parágrafo III do DECRETO Nº 13.287 (CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS), o ORÇAMENTO do projeto não</p>





					apresentou informações completas sobre os custos, que facilitem a avaliação da “razoabilidade dos itens de despesas e seus custos”. Por exemplo, não apresentou previsão de custos com a divulgação da obra, como: cartazes de divulgação, custos com Assessoria de Comunicação, custos com designer, custos com redes sociais, etc.
05	Fragmentos	Jilça Oliveira de Brito	35.000,00	INABILITADO	• Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta de realização de Circulação de Espetáculo de Artes Cênicas O projeto se destina a montagem do espetáculo em 3 edições em teatros de Feira de Santana com expectativa de público de 300 pessoas. Contudo, no orçamento apresenta rubrica que se destina ao custeio de Garçom, injustificavelmente, desse modo sugiro a Glosa neste item. Por outro lado, não apresentou o curriculum, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários e o documento de identidade está cortado.
06	PROJETO ELAS POR ELAS	CARLOS AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA	35.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta de realização de circulação de espetáculo. Atende todos os requisitos de enquadramento na categoria. Atende as questões referentes a Política Cultural e ao Programa Pró-Cultural. Sugiro, Inabilitação e Diligência para ajuste no orçamento para inclusão de Taxa referente a direitos autorais e anexação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
07	Dionorina Acustico	Antonio Evaldo Barboza Machado	30.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta montagem de espetáculo demúsica. Atende todos os requisitos de enquadramento na





					categoria. Atende as questões referentes a Política Cultural e ao Programa Pró-Cultural. Sugiro, Inabilitação e Diligência para anexação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
08	FESTIVIDADE II-FESTIVAL DE MÚSICA COOVER NA VOOZ DA EXPERIÊNCIA.	MÁRCIA MATOS PORTO	30.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta de realização de Festival de Música Cover. Atende todos os requisitos de enquadramento na categoria. Atende as questões referentes a Política Cultural e ao Programa Pró-Cultural. Sugiro, Inabilitação e Diligência para ajuste no orçamento para inclusão de Taxa referente a direitos autorais e anexação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
09	VIOLAO PARA TODOS	Carlson Victor da Conceição Santos	35.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta de realização de oficinas formativas para jovens à serem realizadas em espaços públicos de fácil acesso do público. O proponente apresentou a Certidão de Negativa de Débitos Municipais. O orçamento se destina na aquisição de insumos e equipamentos para a realização das oficinas que tem relevância cultural e capacidade de efeito multiplicador. Contudo, a proposta supera limite para o orçamento conforme determina o Decreto regulamentador. Sugiro, Inabilitação e Diligência para ajustes no orçamento e apresentação da Certidão Municipal de Débitos Municipais.
10	VÍDEOS CLIP INFANTIL EDUCATIVO EM ANIMAÇÃO - MARIA DO CÉU	ANSELMO ROBERTO LOPES DA SILVA	30.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta criação de vídeo de animação. Não resta evidente qual o roteiro a ser seguido, quais são os personagens e a duração de cada vídeo. Os valores apresentados apresentam-se abaixo dos valores praticados no mercado Atende todos os requisitos de





					enquadramento na categoria. Atende as questões referentes a Política Cultural e ao Programa Pró-Cultural. Sugiro, Inabilitação e Diligência para anexação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
11	PROGRAMA PARA TV ABERTA E TV WEB - VIVA VOOZ TV	Rafaela Almeida Oliveira	30.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta de realização de Programa de Televisão no formato talkshow com o recebimento de diversos artistas da cena de Feira de Santana. Atende todos os requisitos de enquadramento na categoria. Atende as questões referentes a Política Cultural e ao Programa Pró-Cultural. Sugiro, Inabilitação e Diligência para a anexação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e RG da Proponente.
12	LIVRO - PENSAMENTO SOCIAL CRISTÃO	ROBERTO SANTOS PASSOS	34.900,00	INABILITADO	<ul style="list-style-type: none">• O proponente não apresentou: (a) uma descrição objetiva; (b) uma justificativa plausível; (c) documentações e anexos complementares necessárias para uma avaliação objetiva. O projeto está carente de várias informações necessárias para se ter uma noção eficaz sobre o que se pretende: - Sobre o que tratará o livro? Quais assuntos serão abordados? -Qual será o gênero da literatura: Filosófico? Pesquisa/Científico? Romance? Contos? Poesia? Cordel? - Como serão divididos os capítulos? Quantos capítulos pretende ter? - Quem será o autor ou os autores? - O projeto será destinado ou realizado em algum bairro específico da cidade? - Para qual público alvo se destina esse livro? Para qual faixa etária se destina? - O livro será doado ou será vendido? Se for vendido, qual o valor de venda (como solicitado no ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024)? - Qual as etapas do cronograma para confecção desse livro? - O projeto contará com quais funções na sua ficha técnica? Qual a experiência desses prestadores de serviço? -Quais ações de democratização do acesso serão





					<p>utilizadas pelo projeto (como exigido no Anexo X, item 1 e item 2)?</p> <ul style="list-style-type: none">• Além disso, o ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024, item 3.1, letra “c” dispõe sobre critérios para avaliação da “Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando”. No que concerne a esta questão, o proponente apresentou um currículo sem qualquer comprovação anterior no campo cultural. Não existem links de trabalhos anteriores na área da literatura. Não há fotos. Enfim, não há qualquer comprovação objetiva que ofereça elementos para cumprir o que rege a letra “c” do item 3.1 do Anexo X, a saber : “I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto; II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.”• Cabe ressaltar que de acordo com as indicações presentes no ANEXO X, alínea 3.1, letra “d”, parágrafo III do DECRETO Nº 13.287 (CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS), o ORÇAMENTO do projeto não apresentou informações completas sobre os custos, que facilitem a avaliação da “razoabilidade dos itens de despesas e seus custos”. Por exemplo, não apresentou previsão de custos com a divulgação da obra como cartazes de divulgação, custos com Assessoria de Comunicação, custos com designer, custos com redes sociais, etc.
--	--	--	--	--	--





CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Conselho Gestor do Programa Pró-Cultura / Esporte, no uso de suas atribuições, especialmente aquela contidas no Decreto Municipal 13.375, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da seleção de projetos do Segmento Esporte do Programa Pró-Cultura / Esporte 2024, conforme Anexo I e II, desta Resolução.

Art. 2º – Os prazos para apresentação de recursos e resolução das diligências são de 05 (cinco) dias uteis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
PRESIDENTE

ANEXO I – SEGMENTO ESPORTE: HABILITADOS

Nº	PROJETO	PROPONENTE	VALOR	SITUAÇÃO
35	11-SINUCA FEIRA DE SANTANA E BAHIA	NILBER ALENCAR VIANA	R\$ 10.000,00	HABILITADO
36	12-SINUCA FEIRA DE SANTANA E BAHIA	UGO FERREIRA DE CARVALHO	R\$ 10.000,00	HABILITADO
37	13- SINUCA FEIRA DE SANTANA,BAHIA E BRASIL	DENIO CARLOS NUNES SANTANA BRITO	R\$ 10.000,00	HABILITADO
38	ACQUACENTER CONSTRUINDO CAMPEÕES	JOHELIO DE SANTANA BARROSO	R\$ 25.000,00	HABILITADO
39	ÁGUAS DO SERTÃO	MATHEUS MACEDO DOS SANTOS	R\$ 20.000,00	HABILITADO
40	ANA BEATRIZ: SWIMMING GIRL BLACK POWER (PODER FEMININO NEGRO NA NATAÇÃO)	ANA BEATRIZ DE JESUS ALBANO BISPO	R\$ 19.964,00	HABILITADO
41	BEM ESTAR E SAÚDE	AURIDIANE ARAÚJO CARNEIRO RIOS	R\$ 15.000,00	HABILITADO
42	BRUNA CORRENDO PELO MUNDO	BRUNA ELOISA ALMEIDA OLIVEIRA BARROSO	R\$ 10.000,00	HABILITADO
43	COPA LIGA FEIRENSE DE VOLEIBOL	LEONARDO DE MOURA MELO	R\$ 25.000,00	HABILITADO
44	CORAÇÃO DE AÇO	GABRIEL RANGEL RIOS	R\$ 10.000,00	HABILITADO
45	CORRER É A ARTE DA MINHA VIDA	JACKSON DE SOUZA BISPO	R\$ 10.000,00	HABILITADO
46	CORRIDA DE RUA MEU ESPORTE	ROMILDO COSTA FREITAS	R\$ 10.000,00	HABILITADO
47	CRISTIANO GONÇALVES ALMEIDA	CRISTIANO GONÇALVES ALMEIDA	R\$ 9.960,00	HABILITADO
48	DESBRAVANDO MARES	DAVI CARNEIRO PEIXOTO	R\$ 14.399,97	HABILITADO
49	DO PANAMERICANO PARA KATA O MUNDIAL	MAYTÊ LEITE MOREIRA	R\$ 25.000,00	HABILITADO





50	EM BUSCA DA GLORIA	RAPHAEL DA SIILVA DOS SANTOS	R\$ 12.000,00	HABILITADO
51	ESPORTE DE ORIENTAÇÃO NA NATUREZA	JURACY SANTANA RODRIGUES	R\$ 20.800,00	HABILITADO
52	GIGANTES DA PISCINA	ANDRÉ ARTHUR CARVALHO DA SILVA	R\$ 20.000,00	HABILITADO
53	GOLZINHO O JOGO DE RUA NA FORMAÇÃO CIDADÃ DE JOVENS FUTEBOLISTAS	FSA ESPORTES/ JADERSON SILVA BARBOSA	R\$ 16.500,00	HABILITADO
54	HEITOR MOTTI MATOS	EMERSON LUCIANO P. L. SILA MATOS	R\$ 20.000,00	HABILITADO
55	ICARO ORRICO DOS ANJOS SAMPAIO – ATLETA DE NATAÇÃO MASTER	ICARO ORRICO DOS ANJOS SAMPAIO	R\$ 10.000,00	HABILITADO
56	IGOR SAMPAIO GUIMARÃES	IGIR SAMPAIO GUIMARÃES	R\$ 9.928,00	HABILITADO
57	III FORUM DE ESPORTE, LAZER E CIENCIA	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE SANTANA	R\$ 25.000,00	HABILITADO
58	JOÃO PELAS ÁGUAS DO MUNDO	JOÃO PEDRO DE SOUZA MACHADO	R\$ 20.000,00	HABILITADO
59	JOÃO VITOR: DO SERTÃO PARA AS ÁGUAS ABERTAS	JOÃO VITOR DE JESUS ALBANO BISPO	R\$ 13.962,00	HABILITADO
60	JOIA DA TERRA MASTER E	LEIDE PATRICIA REIS SANTOS CERQUEIRA	R\$ 10.000,00	HABILITADO
61	JOIA DAS ÁGUAS DO PORTAL JUVENIL	LAIS SANTOS CERQUIERA	R\$ 20.000,00	HABILITADO
62	KARATÊ ESPORTE FAZ PARTE DA MINHA VIDA	RAILENE SOUZA SANTOS DA SILVA	R\$ 25.000,00	HABILITADO
63	KEYLANE MARATONISTA	HEIVERSON FRANCA DA SILVA	R\$ 19.917,00	HABILITADO
64	MOVIMENTA RUN	ALINE STEPHANE DA SILVA MOREIRA	R\$ 10.000,00	HABILITADO
65	NICOLAS RUMO AS OLIMPIADAS	NICOLAS SANTOS AZEVESO	R\$ 20.000,00	HABILITADO
66	RUMO A ETAPA FINAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO	MARIA LUIZA FARIAS CORDEIRO	R\$ 25.000,00	HABILITADO
67	RUMO AO CAMPEONATO BRASILEIRO 2024	LUAN SANTOS MACHADO	R\$ 12.642,00	HABILITADO
68	RUMO AO CENARIO NACIONAL DE KARATÊ 2024	JULIA SANTOS MAIA	R\$ 25.000,00	HABILITADO
69	RUMO AOS CAMPEONATOS DE TRIATHLON	FRANCISCO LEANDRO PINHEIRO NETO	R\$ 25.000,00	HABILITADO
70	RUMO AOS JOGOS PANAMERICANOS 2027	LUCIO SILVA DE ALMEIDA	R\$ 25.000,00	HABILITADO
71	RUN POWER	GABRIELA CARNEIRO RIOS JULIANO	R\$ 10.000,00	HABILITADO
72	TOM PAIM – TENIS FEIRENSE DE1ª CLASSE - 2024	NEWTON PAIM BRITO	R\$ 20.000,00	HABILITADO
73	VIVIANE PEIXOTO MOTTI	VIVIANE PEIXOTO MOTTI	R\$ 20.000,00	HABILITADO

ANEXO 2 – SEGMENTO ESPORTE – INABILITADOS

Nº	PROJETO	PROPONENTE	VALOR	SITUAÇÃO	DILIGÊNCIAS / MOTIVO
74	MARCOS CORREDOR	MARCOS ANTONIO FREITAS TEXEIRA	10.000,00	INABILITADO	O projeto não está em conformidade com as normas do Pró Cultura Esporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL INFORMATIVO Nº 022, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a lista dos inscritos para o Programa Aluguel Social elegíveis, conforme base de dados existentes nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO.

Art. 2º - Após finalizado o prazo de 90 (noventa dias) para apresentação de documentação, os processos serão arquivados.

Parágrafo único – Após o arquivamento do processo, se ainda de interesse do solicitante pela concessão do benefício eventual de aluguel social, os procedimentos do direito à moradia digna deverão ser reiniciados.

Feira de Santana, 10 de junho de 2024

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

ALUGUEL SOCIAL ELEGÍVEL

CICERO PEREIRA DA SILVA	277.XXX.XXX-91	07.09.2024
CREMILDA COELHO ARAUJO	114.XXX.XXX-08	07.09.2024
DEISE FABIANA SANTANA DOS SANTOS	066.XXX.XXX-90	07.09.2024
FABIANA SOARES DE ARAUJO	953.XXX.XXX-04	07.09.2024
GILVANEIDE SANTOS DOS SANTOS DA SILVA	022.XXX.XXX-86	07.09.2024
JUSCELINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	858.XXX.XXX-70	07.09.2024
JULIANA BEZERRA DUARTE	869.XXX.XXX-05	07.09.2024
MIRIAN GABRIEL SANTOS	058.XXX.XXX-64	07.09.2024
SANDRA SANTOS SILVA DE ALMEIDA	014.XXX.XXX-27	07.09.2024
SORAIA BENTO DOS SANTOS MAIA	010.XXX.XXX-27	07.09.2024
VALDEMIRA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	015.XXX.XXX-32	07.09.2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso das suas atribuições, vem convocar os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo deste Instituto, para reunião ordinária, a realizar-se no **dia 20 de junho do corrente ano (quarta-feira), em sua sede, localizada na Av. Santo Antônio, nº 247, Capuchinhos, Feira de Santana - Ba, na sala de reuniões, no horário das 09:30h, em primeira convocação, e às 10h em segunda convocação, com quem estiver presente, constando da seguinte pauta:**

01 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO OPERACIONAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS RECURSOS DO IPFS

02 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO IPFS

03 – O QUE OCORRER

Feira de Santana, 10 de Junho de 2024

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.074.880-6	Adriana Silva Simões Costa	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/09/2024
01.073.098-8	Daiane Fernandes de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/08/2024
08.033.210-8	Gilmara Silva de Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/11/2024
01.075.601-1	Gilvania da Silva Almeida Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/08/2024
08.032.086-8	Joelma Vilas Boas Damasceno	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/09/2024
08.000.255-7	Lineusa Santos Sales	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/08/2024
08.000.322-6	Maria Fátima Martins de Jesus	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/12/2024



08.033.240-7	Meire Barbosa de Freitas	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/12/2024
60.003.413-4	Millary Rosa da Silva Santos	SEDUC	Alta Médica
01.076.148-2	Osvaldo Cruz de Santana	SMT	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/10/2024
01.081.088-1	Priscilla dos Santos Souza	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/12/2024
08.000.475-1	Sérgio Martins da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/09/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 07 de junho de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

